



CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA

Casa Manoel Izidoro Sobrinho



PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Alagoinha (PE) e dá outras providências.

MARIA DAS DORES GALINDO e EMMANUELY SINTTYA BEZERRA DE ALMEIDA PAES IZIDORO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:



Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher (PEM) no âmbito da Câmara Municipal de Alagoinha (PE), formada por Procuradoras Vereadoras.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e três (03) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada dois (02) anos.

§ 1º Poderão concorrer aos cargos as Vereadoras em efetivo exercício.

§ 2º As Procuradoras poderão ser substituídas por servidoras mulheres da Câmara Municipal e/ou assessoras parlamentares mulheres, em caso de não haver vereadoras eleitas para exercer a função.

§ 3º Somente será admitida a participação masculina diante da inexistência de mulheres para ocupar os cargos.

§ 4º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 5º Em caso de vacância no cargo será realizada eleição suplementar na sessão ordinária subsequente.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 - Centro - CEP.: 55260-000 - Alagoinha-PE

Fone/Fax: (87) 3839-1172

Email: camaraalagoinhape@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA

Casa Manoel Izidoro Sobrinho



- I - receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulheres e meninas;
- II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas;
- III - fomentar a participação e representação das mulheres na política;
- IV - cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário e Ministério Público, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- V - promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres e todas as temáticas de gênero, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;
- VI - promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras referente a temática de gênero no âmbito municipal;
- VII - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- VIII - propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil; e
- IX - representar a Câmara Municipal de Alagoinha/PE em solenidades e eventos, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher;

Art. 4º. A Procuradoria Especial da Mulher poderá contar com equipe multidisciplinar em parceria com o Poder Executivo, composta por psicólogas, advogadas, assistente social e outros profissionais com treinamento especializado e voltado para o atendimento humanizado das mulheres que procuram a PEM.

Art. 5º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º. O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 7º. O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.





CÂMARA DE VEREADORES DE **ALAGOINHA**

Casa Manoel Izidoro Sobrinho



Sala das Sessões, em 15 de Abril de 2025.

Maria das Dores Galindo
Vereadora - Autora

Emmanuelly Sinttya Bezerra de Almeida Paes Izidoro
Vereadora – Coautora

